



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 02/03/2016

Canindé do São Francisco

02 de Março de 2016

  
Erika Simões Alves Magalhães Lents

Assistente Administrativo  
Matrícula 9599

**LEI N° 100/2016**

De 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 88/2015, de 13 de julho de 2015 que “dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação, a ser pago em pecúnia, aos servidores ativos no âmbito da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências correlatas”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, respaldado na Lei Orgânica do Município e demais Normas vigentes concernentes à matéria, faz saber que, a **Câmara Municipal de Vereadores**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

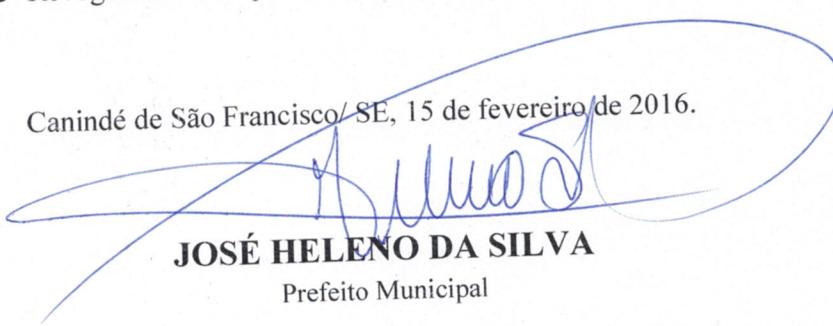
**Art. 1º** Fica revogada por esta Lei, a Lei nº 88/2015, de 13 de julho de 2015 que “dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação, a ser pago em pecúnia, aos servidores ativos no âmbito da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências correlatas”.

**Parágrafo único.** De igual forma, fica revogada toda e qualquer Norma que tenha sido instituída, cujos efeitos recaiam direta ou indiretamente sobre a Lei 88/2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/ SE, 15 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ HELENO DA SILVA**

Prefeito Municipal